

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.472, DE 06 DE JULHO DE 2004

Determina a expedição da
Licença de Instalação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 06/07/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.833/2004, referente ao requerimento de Licença Ambiental para recomposição da orla da Praia de Iguabinha, às margens da Lagoa de Araruama, para urbanização e paisagismo, com a utilização de material proveniente da dragagem do Canal de Itajuru, de responsabilidade da FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS – SERLA,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 144/2004, favorável à emissão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para recomposição da orla da Praia de Iguabinha, às margens da Lagoa de Araruama, para urbanização e paisagismo, com a utilização de material proveniente da dragagem do Canal de Itajuru, de responsabilidade da FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS – SERLA, com as restrições do Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 144/2004, incluindo a seguinte exigência:

“Promover, a cada 24 horas, o revolvimento do material espalhado sobre a orla de maneira a garantir a penetração solar, impedindo a proliferação de parasitas”.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no DO de 09/07/2004.